

Projeto de Lei nº. 171/2009

Institui o Conselho Escolar na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Parecer jurídico

Primeiramente, cabe-nos sugerir à Comissão de Constituição e Justiça a emenda redacional à Súmula do Projeto em estudo, alterando-se o termo “instituiu” para “institui”.

O Poder Executivo solicita autorização para que sejam instituídos os Conselhos Escolares nas unidades de ensino da rede municipal, o qual terá as atribuições deliberativas, consultivas, mobilizadoras e fiscalizadoras. Tal Conselho será composto por conselheiros de segmentos da comunidade escolar, inclusive pais de alunos e representantes de movimentos sociais organizados da comunidade, entre outros. Esses conselheiros não receberão qualquer remuneração pelos serviços desempenhados junto à entidade, devendo, entre suas atribuições zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Para perfeito funcionamento dos Conselhos Escolares, deverão ser elaborados Estatutos, conforme normas estabelecidas pelo Estatuto Geral, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

O Projeto de Lei nº. 171/2009 pode ser aprovado sem que sejam apresentados quaisquer impedimentos legais.

É o parecer.

Castro, 05 de novembro de 2.009.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548